



Processo Número: 12610014.000552/2023-91

Assunto: Termo de Dispensa de Licitação.

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 6/2023

Processo nº 12610014.000552/2023-91

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** contemplando o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários - de primeiro uso - de forma a manter em perfeito estado de funcionamento e segurança **BOMBA DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO e MOTO-BOMBA DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO**, do Centro de Convenções de Natal, incluindo peças, insumo, materiais e componentes acessórios, no total de 8 (oito) bombas, de acordo com as especificações mínimas indicadas para atender as necessidades previstas no Termo de Referência, **(ID 20252794)**

**DA JUSTIFICATIVA:** O Centro de Convenções de Natal possui uma área 21 mil metros quadrados com capacidade para aproximadamente 16 mil pessoas simultaneamente e pode receber eventos de todos os portes em espaços modulados e adaptáveis aos formatos plateia, show, eventos sociais e corporativo. O CCN é locado para realização de grandes eventos . O serviço de manutenção de BOMBA DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO e MOTO-BOMBA DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO instalados no Centro de Convenções de Natal é indispensável para manter o abastecimento e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas. Possui a característica de serviço continuado de engenharia, pois se constitui em uma necessidade permanente, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo as atividades fins deste Órgão Público. Com o uso das BOMBA DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO e MOTO-BOMBA DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios básicos originais. O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada, com a utilização de peças originais e equipamentos específicos. As BOMBA DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO distribuídas no Centro de Convenções de Natal, são de responsabilidade da Emprotur e para garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de água são necessárias inspeções e manutenções periódicas especializadas e de baixa complexidade.

### **DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO:**

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente, para realizar o serviço na sede da Emprotur localizada na Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002, em dias úteis, do horário das 07h às 13h.

### **DOS PREÇOS:**

O valor global pela execução dos serviços é R\$ 13.241,98 (treze mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) para o exercício 2023/2024, ao qual será pago de acordo com o serviço prestado no detalhamento contido na cláusula sétima deste contrato, até o valor total acima mencionado;

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo para o início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do contrato e vigorará por 12 meses.

**DO ORÇAMENTO :**

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2023/2024, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade: 298401 - Manutenção e funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39.12 - Manutenção em máquinas e equipamentos

Valor: R\$ 13.241,98 (treze mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), sendo:

R\$ 10.262,98 (dez mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) para o exercício 2023, e;

R\$ 2.979,00 (dois mil novecentos e setenta e nove reais) para o exercício 2024

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

A Gestão do contrato será realizada pela Subgerência de Logística da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público CAIO HENRIQUE R. PINTO, Matrícula 225.353-4, conforme preconiza o art. 97 e seguintes do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMPROTUR.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. DESPESA REGULARMENTE PREVISTA. POSSIBILIDADE. hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei Federal n.º 13.303, de 2016 (Estatuto das Estatais).

**CONTRATANTE:** EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

**CONTRATADA:** MARCONE SOARES DE PONTES CNPJ: 10.912.215/0001-32

Natal/RN, 15 de Agosto de 2023

(Assinado Eletronicamente)  
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE  
Vice-Presidente da Emprotur  
Matrícula 238.920-7



Documento assinado eletronicamente por **MOLGA DE ARAUJO DIAS FREIRE, Diretora Vice-Presidente**, em 15/08/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21765769** e o código CRC **4C184682**.



sem possuir projeto básico de arquitetura aprovado pela SUVISA/RN e licença Sanitária atualizada, contrariando a Legislação Vigente desobedecendo o arts. 10 e 23, Inciso I da RDC nº 63, de 25/11/2011.

Fundamento Legal: Art. 10, Inciso II, da Lei Federal nº 6.437/77, Art.10 da RDC nº 63, de 25/11/2011- ANVISA, Art. 4º, da RDC nº 11 de 13/03/2014 – ANVISA. Alínea “a”, subitem 5.2.1, itens 5.2 e Art.5º da RDC nº 33 de 03/06/2008. ANVISA.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000150/2022-25

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-129/22, DE 07 DE JULHO DE 2022.

RAZÃO SOCIAL: Clínica Check up Ltda

Nome Fantasia: Dr. Saúde (grupo Paulo Farias)

Objeto: Decidiu-se pela Aplicação da Pena de Multa no valor de R\$ 1.000,00 ( um mil reais), em razão das infrações apuradas no processo supra citado, tendo em vista que o técnico de radiologia estava trabalhando sem fazer uso de dosímetro individual desobedecendo o art. 65 e 66 da RDC nº 611/22 - ANVISA; O serviço estava funcionando sem dispor de vestimentas plumbíferas desobedecendo o inciso III do art. 55, arts. 58 e 61 da RDC nº 611/22 - ANVISA.

Fundamento Legal: Art. 10, Inciso II, da Lei Federal nº 6.437/77, Art.10 da RDC nº 63, de 25/11/2011- ANVISA, Art. 4º, da RDC nº 11 de 13/03/2014 – ANVISA. Alínea “a”, subitem 5.2.1, itens 5.2 e Art.5º da RDC nº 33 de 03/06/2008. ANVISA.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000209/2022-85

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-183/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

RAZÃO SOCIAL: Sociedade Vicentina de Assistência Social

Nome Fantasia: Casa de Idosos Luiz Gonzaga Bernardina

Objeto: Decidiu-se pela Aplicação da Pena de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em razão das infrações apuradas no processo supra citado, tendo em vista o descumprimento de atos emanados pela autoridade sanitária competente, pela persistência da admissão de novos idosos desobedecendo o art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/77; A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) não possui Responsável Técnico - RT de nível superior pelo serviço para responder pela instituição junto a autoridade sanitária desobedecendo a Seção II, art. 10 da RDC nº 502/2021 - ANVISA; A ILPI não apresenta recursos humanos em número suficiente, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das atividades de (cuidados aos residentes, atividades de lazer, serviços de limpeza, serviços de alimentação, serviço de lavanderia) desobedecendo o art. 16 da RDC nº 502/2021 – ANVISA; A ILPI não oferece instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e não garante a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção desobedecendo o art. 21 da RDC Nº502/2021 - ANVISA; Manipulação, preparação e distribuição dos alimentos em condições insatisfatórias e não atendendo ao Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação desobedecendo o art. 45 da RDC Nº 502/2021 - ANVISA; A instituição não dispõe de documentação acessível, de forma organizada e atualizada para os órgãos de fiscalização, avaliação e controle social desobedecendo o art. 13, da RDC Nº502/2021 - ANVISA; A Instituição não dispõe de rotinas e procedimentos escritos, referente ao cuidado com o idoso desobedecendo o art. 41, da RDC Nº 502/2021 - ANVISA; A instituição não possui os ambientes limpos, livres de resíduos e odores compatíveis com a atividade desobedecendo o art. 51, da RDC Nº 502/2021 - ANVISA; A Instituição não possui alvará sanitário expedido pelo órgão sanitário competente desobedecendo o art. 8, da RDC Nº 502/2021 – ANVISA; A ILPI Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) permanece ilegalmente constituída (Não possui Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ) e não dispõe de: estatuto registrado, registro de entidade social e regimento interno desobedecendo o art. 9, da RDC Nº502/2021 – ANVISA.

Fundamento Legal: Art. 10, Inciso II, da Lei Federal nº 6.437/77, Art.10 da RDC nº 63, de 25/11/2011- ANVISA, Art. 4º, da RDC nº 11 de 13/03/2014 – ANVISA. Alínea “a”, subitem 5.2.1, itens 5.2 e Art.5º da RDC nº 33 de 03/06/2008. ANVISA.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000256/2022-29

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-168/22, DE 30 AGOSTO DE 2022

RAZÃO SOCIAL: Associação Casa do Senhor Nossa Senhora do Carmo

Nome Fantasia: Casa do Senhor Nossa Senhora do Carmo

Objeto: Decidiu-se pela Aplicação da Pena de Multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em razão das infrações apuradas no processo supra citado, tendo em vista a inexistência de responsável técnico que possua formação de nível superior desobedecendo o art.10 e 11 da RDC nº 502/2021 - ANVISA; Inexistência de análise e aprovação do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) junto ao setor responsável da SUVISA/RN desobedecendo o art.19 da RDC nº 502/21 - ANVISA. Fundamento Legal: Art. 10, Inciso II, da Lei Federal nº 6.437/77, Art.10 da RDC nº 63, de 25/11/2011- ANVISA, Art. 4º, da RDC nº 11 de 13/03/2014 – ANVISA. Alínea “a”, subitem 5.2.1, itens 5.2 e Art.5º da RDC nº 33 de 03/06/2008. ANVISA.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000111/2021-37

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1-22/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

RAZÃO SOCIAL: Primicias do Brasil Industria de Alimentos Ltda - ME

Nome Fantasia: Primicias do Brasil Industria de Alimentos Ltda – ME

Objeto: Decidiu-se pela Aplicação da Pena de Multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em razão das infrações apuradas no processo supra citado, tendo em vista estar comercializando farinha de mandioca, marca Baiana, em desacordo com as normas sanitárias, conforme laudo de análise fiscal insatisfatório nº 924.CP.IP.0/2020 desobedecendo o art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77. Fundamento Legal: Art. 10, Inciso II, da Lei Federal nº 6.437/77, Art.10 da RDC nº 63, de 25/11/2011- ANVISA, Art. 4º, da RDC nº 11 de 13/03/2014 – ANVISA. Alínea “a”, subitem 5.2.1, itens 5.2 e Art.5º da RDC nº 33 de 03/06/2008. ANVISA.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610324.000091/2021-94

DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3-084/21, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

RAZÃO SOCIAL: Atacadão dos comprimidos

Nome Fantasia: Farmácia Betel

Objeto: Decidiu-se pela Aplicação da Pena de Multa no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em razão das infrações apuradas no processo supra citado, tendo em que o estabelecimento encontra-se funcionando sem autorização do órgão sanitário competente desobedecendo a RDC nº 44/09, art. 2º, inciso I e III; Ausência do responsável técnico desobedecendo a Lei Complementar nº 31/82, art. 159 c/c RDC nº 302/05, item 5, subitem 5.1.2 - ANVISA; Dispensar e comercializar antimicrobianos sem escrituração e transmissão de arquivos para o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos - SNGPC desobedecendo a Lei 5.991/73, art.4º, inciso XIII.

Fundamento Legal: Art. 10, Inciso II, da Lei Federal nº 6.437/77, Art.10 da RDC nº 63, de 25/11/2011- ANVISA, Art. 4º, da RDC nº 11 de 13/03/2014 – ANVISA. Alínea “a”, subitem 5.2.1, itens 5.2 e Art.5º da RDC nº 33 de 03/06/2008. ANVISA.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

### Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Processo nº 12610014.000552/2023-91

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa não resolvidas pelos meios administrativos.

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA contemplando o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários - de primeiro uso - de forma a manter em perfeito estado de funcionamento e segurança BOMBA DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO e MOTO-BOMBA DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO, do Centro de Convenções de Natal, incluindo peças, insumo, materiais e componentes acessórios, no total de 8 (oito) bombas, de acordo com as especificações mínimas indicadas para atender as necessidades previstas no Termo de Referência, (ID 20252794)

DA JUSTIFICATIVA O Centro de Convenções de Natal possui uma área 21 mil metros quadrados com capacidade para aproximadamente 16 mil pessoas simultaneamente e pode receber eventos de todos os portes em espaços modulados e adaptáveis aos formatos plateia, show, eventos sociais e corporativo. O CCN é locado para realização de grandes eventos. O serviço de manutenção de BOMBA DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO e MOTO-BOMBA DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO instalados no Centro de Convenções de Natal é indispensável para manter o abastecimento e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas. Possui a característica de serviço continuado de engenharia, pois se constitui em uma necessidade permanente, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo as atividades fins deste Órgão Público. Com o uso das BOMBA DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO e MOTO-BOMBA DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios básicos originais. O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada, com a utilização de peças originais e equipamentos específicos. As BOMBA DE RECALQUE, AUTO ASPIRANTE E/OU MOTORES DE INDUÇÃO distribuídas no Centro de Convenções de Natal, são de responsabilidade da Emprotur e para garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de água são necessárias inspeções e manutenções periódicas especializadas e de baixa complexidade.

DO LOCAL E PRAZO DO SERVIÇO:

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente, para realizar o serviço na sede da Emprotur localizada na Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002, em dias úteis, do horário das 07h às 13h.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

O valor global pela execução dos serviços é R\$ 13.241,98 (treze mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) para o exercício 2023/2024, ao qual será pago de acordo com o serviço prestado no detalhamento contido na cláusula sétima deste contrato, até o valor total acima mencionado;

DA VIGÊNCIA:

O prazo para o início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do contrato e vigorará por 12 meses.

DO ORÇAMENTO:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2023/2024, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade: 298401 - Manutenção e funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39.12 - Manutenção em máquinas e equipamentos

Valor: R\$ 13.241,98 (treze mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), sendo:

R\$ 10.262,98 (dez mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) para o exercício 2023, e; R\$ 2.979,00 (dois mil novecentos e setenta e nove reais) para o exercício 2024

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A Gestão do contrato será realizada pela Subgerência de Logística da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público CAIO HENRIQUE R. PINTO, Matrícula 225.353-4, conforme preconiza o art. 97 e seguintes do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMPROTUR.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. DESPESA REGULARMENTE PREVISTA. POSSIBILIDADE. hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei Federal n.º 13.303, de 2016 (Estatuto das Estatais).

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: MARCONE SOARES DE PONTES

CNPJ: 10.912.215/0001-32

Natal/RN, 15 de Agosto de 2023

(Assinado Eletronicamente)

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

Vice Presidente da Emprotur

PROCESSO Nº: 12610022.001238/2023-27

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Participação do Rio Grande do Norte no WORKSHOP BRASIL DIVERSA. Trata-se de uma ação de capacitação, promoção, apoio à comercialização dos produtos e destinos turísticos do Brasil para profissionais do turismo do mercado brasileiro e muito networking.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Segundo a Fecomércio-RN, no ano de 2021 os segmentos de Comércio, Serviços e Turismo representaram 78,7% do PIB potiguar, onde, juntos, esses setores movimentaram R\$ 55,27 bilhões. Em 2022, esses três setores representavam 73,82% dos empregos formais do RN. A promoção do turismo do Rio Grande do Norte vem estabelecendo como meta em suas ações, se tornar um dos destinos mais verdes do país, essas estratégias de posicionamento sustentáveis reforçam a marca institucional do destino de preocupação com o meio ambiente e com os impactos causados pela atividade turística. O IDEMA é uma entidade da Administração Indireta Estadual, possui atribuições de promoção da educação ambiental, e, em suas atividades investe em projetos e ações cidadãs, sobretudo no fortalecimento do desenvolvimento sustentável e a fim de fomentar um Rio Grande do Norte com um olhar atento ao uso adequado dos recursos naturais e da conservação do Meio Ambiente. A parceria entre IDEMA e EMPROTUR, cria um fortalecimento dessas estratégias de turismo sustentável e preocupado com os impactos ambientais e sociais da atividade turística. O marketing cooperado pode ser especialmente benéfico a promoção do estado Rio Grande do Norte, especialmente tendo em conta a relação entre os meios de hospedagem e operadores turísticos. Fundada em 2018, a Diversa Turismo, A Diversa Turismo é uma operadora que está inovando e se consolidando no mercado com profissionais experientes e altamente qualificados. Investimos constantemente em tecnologia para ter mais agilidade e competitividade, e atender a todas as necessidades dos nossos clientes. Com sede nas cidades de São Paulo e Belo Horizonte, também estamos presentes com nossa equipe comercial em todo o estado de Minas Gerais e São Paulo (capital, litoral e interior) e expandindo para as regiões Sul e Centro-Oeste do Brasil. Considerando que a principal competência da EMPROTUR é de promover e divulgar o RN como destino turístico, a comunicação é uma das áreas estratégicas para atingir o objetivo almejado. O objetivo da contratação da plataforma é otimizar e dar celeridade no alcance às informações atualizadas aos players do mercado turístico, aos potenciais turistas, inclusive sobre as regras de segurança sanitária adotadas pelo destino nesse momento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: O prazo de vigência do Contrato será de até 30 de setembro de 2023.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Joelson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula 225.542-1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2023, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto atividade: 303001 - Campanhas de marketing turístico